

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
PROEX – PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS CULTURAIS

EDITAL Nº 10/24 – /UEPG

**CURSO DE FORMAÇÃO PARA AÇÕES ARTICULADORAS DO TRIPÉ  
ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NAS UNIVERSIDADES  
PARANAENSES**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS  
-RECÉM-FORMADO**

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Culturais da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS por tempo determinado, de **PROFISSIONAL RECÉM-FORMADO** junto ao **Curso de Formação para Ações Articuladoras do Tripé Ensino, Pesquisa e Extensão nas Universidades Paranaenses**, em parceria com as IES Estaduais (Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Universidade Estadual de Londrina - UEL, Universidade Estadual de Maringá – UEM, Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP e Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, nos seguintes termos:

**1- CLASSIFICAÇÃO**

<b>classificação</b>	<b>Nome</b>
02 VAGAS JORNALISMO	
1	Gustavo Almeida Camargo
2	Ana Carolina Emiliano de Moraes

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
PROEX – PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS CULTURAIS

01 VAGA SERVIÇO SOCIAL	
01	Tamila Bruna Teixeira

**2- PROCEDIMENTOS**

2.1 -Os documentos deverão ser protocolados por meio do Serviço Eletrônico de Informação - SEI (<https://sei.uepg.br>), por meio da aba Protocolo Digital, Solicitações gerais no site <https://sei.uepg.br/>, **endereçados ao TRIPE-EPEX**, até amanhã dia 30/08/2024 até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), devendo constar no título da solicitação **DOCUMENTAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DO EDITAL RECÉM-FORMADO**.

O Bolsista convocado constante no item 1.1 do presente Edital, deverá providenciar a seguinte documentação para cadastro:

2.1.1. Documentação de Identificação (RG ) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

2.1.2. Comprovante de Residência atualizado;

2.1.3. Dados bancários (cópia do cartão bancário, agência, operação **OBRIGATÓRIO CONTA DO BANCO DO BRASIL**

2.1.4 Cópia do Diploma e Histórico Escolar;

2.1.5. Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme modelo do ANEXO I deste Edital;

2.1.6. Termo de Compromisso de Bolsista, conforme modelo do ANEXO II deste Edital.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
PROEX – PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS CULTURAIS

2.2. Em caso de desistência, o candidato deverá preencher e enviar o Termo de Desistência de Bolsa, presente no anexo III deste Edital por meio do Serviço Eletrônico de Informação - SEI (<https://sei.uepg.br>), por meio da aba Protocolo Digital, Solicitações gerais no site <https://sei.uepg.br/>, **endereçados ao TRIPE-EPEX**, até amanhã dia 30/08/2024 até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), devendo constar no título **DESISTÊNCIA** .

### **3-DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1** Maiores informações sobre o presente edital poderão ser obtidas na através do telefone (42) 3220-3481.

**3.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 29 de agosto de 2024.

**Prof<sup>a</sup>. Dra. Édina Schimanski**

Coordenadora de Curso

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
PROEX – PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS CULTURAIS

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL ACÚMULO DE BOLSA

Eu, (**nome e sobrenome**), CPF nº: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que não recebo bolsa de outro programa e/ou projeto Institucional, para a mesma finalidade, concedida por qualquer Instituição de Fomento com recursos públicos estaduais, conforme previsto no ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 – UEF/SETI<sup>1</sup>.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

<sup>1</sup> **Art. 26** As bolsas concedidas pelo FUNDO PARANÁ poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, com exceção:

I - do acúmulo de bolsas com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais;  
II - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
PROEX – PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS CULTURAIS

## ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA	
<b>PROFISSIONAL GRADUADO/ RECÉM-FORMADO/ ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO</b>	
<input type="checkbox"/> <b>UGF</b> – Projeto Estratégico	<input type="checkbox"/> <b>USF</b> – Universidade Sem Fronteiras Subprograma: _____

Que entre si celebram, de um lado, a (nome da instituição) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na (endereço) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ – Paraná, \_\_\_\_\_, doravante denominada UNIVERSIDADE, neste ato representada pelo(a) Prof.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), lotado (a) no \_\_\_\_\_, (cargo na instituição) \_\_\_\_\_, Coordenador (a) do Projeto (nome do Projeto aprovado), “\_\_\_\_\_”, que faz parte do **Programa Fomento à Extensão Universitaria da SETI** e do outro lado \_\_\_\_\_, brasileiro, portador de RG n.º \_\_\_\_\_-PR, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_- PR, doravante denominado(a) **BOLSISTA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O(a) bolsista desenvolverá atividades no projeto estratégico (nome do Projeto) \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei Estadual nº12.020/98, alterada pela Lei Estadual nº15.123/06, que instituiu o Fundo Paraná, gerido pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI/UEF, recebendo bolsa auxílio para (Profissional Graduado ou Recém-Formado ou Estudante de Graduação), no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso) mensais, com recursos do Fundo Paraná, conforme Termo Jurídico celebrado entre este e a (nome da instituição) \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O BOLSISTA desenvolverá as atividades abaixo descritas, contidas no Plano de Trabalho do projeto, sob a coordenação do Coordenador do Projeto, recebendo dele orientação, bem como do Orientador da área.

Descrever, abaixo, as atividades de responsabilidades dos bolsistas, ou seja, os objetivos de sua atuação:

- I – \_\_\_\_\_;
- II – \_\_\_\_\_;
- III – \_\_\_\_\_.

As atividades acima descritas serão desenvolvidas pelo período de 04 (quatro) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A vigência do presente Termo será de 04 (quatro) meses, iniciando em \_\_\_\_\_ e terminando em \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
PROEX – PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS CULTURAIS

\_\_\_\_\_ semanais, sendo que durante este período o BOLSISTA não poderá ter acúmulo de bolsas de qualquer natureza subsidiadas com recursos do Tesouro do Estado do Paraná, sob pena de rescisão, conforme disposto na Cláusula Sexta deste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA** – O BOLSISTA deverá apresentar à coordenação do Projeto documentação necessária para o recebimento da bolsa, devidamente preenchida, até o dia 20 de cada mês, sendo que a inobservância desta obrigação implicará no cancelamento do Auxílio financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA** - O BOLSISTA fica ciente que o presente TERMO DE COMPROMISSO, não implica em relação empregatícia com a UNIVERSIDADE, não havendo, portanto, incidência previdenciária, depósito de FGTS ou qualquer outra obrigação trabalhista sobre a Bolsa Auxílio que receberá a bolsa concedida é regida pelo Código Civil.

**CLÁUSULA SEXTA** – Nos termos do art. 26 do Ato Administrativo da UEF/SETI, As bolsas concedidas pelo FUNDO PARANÁ poderão ser acumuladas com atividades remuneradas ou outros rendimentos, desde que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, com exceção:

- I - do acúmulo de bolsas com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais;
- II - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – No caso do BOLSISTA ser servidor ou integrante do quadro de pessoal técnico da UNIVERSIDADE, ficará impedido de receber a bolsa auxílio, sob pena de infringência ao que dispõe o inciso II do art. 9º da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA OITAVA** – Sendo o BOLSISTA ocupante de cargo de direção na UNIVERSIDADE restará também impedido de receber bolsa auxílio, considerando entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná exarado no Acórdão nº 547/08 - Tribunal Pleno, Processo nº 243479/07.

**CLÁUSULA NONA** – O prazo de permanência do bolsista, nos programas e projetos do FUNDO PARANÁ, fica limitado a 36 (trinta e seis) meses acumulados a partir do início de suas atividades, considerando a atuação em todos os projetos em que atuou independente da modalidade da bolsa em que foi enquadrado, conforme disposto no §9º do Art. 27 do Ato Administrativo da UEF/SETI.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O Termo de Compromisso poderá ter duração máxima improrrogável de 04 (quatro) meses em projetos financiados exclusivamente pelo Fundo Paraná, não sendo considerados para esse computo o período de permanência em Programas de Residência Técnica decorrentes da Lei Estadual 20.086/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Na ocorrência de interrupção do envio de recursos pela SETI ou de caso fortuito, força maior, ou graves mudanças econômicas que impossibilitem a manutenção das bolsas concedidas, a UNIVERSIDADE poderá rescindir unilateralmente o presente TERMO DE COMPROMISSO, interrompendo o seu pagamento, sem indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA** - O presente instrumento poderá ser alterado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, mediante prévia comunicação de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, cabendo à parte que der causa a inadimplência, arcar com os prejuízos ora advindos.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
PROEX – PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS CULTURAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente TERMO DE COMPROMISSO fica vinculado em todos os seus termos ao (nome do Projeto aprovado), “ \_\_\_\_\_ ”, vinculado ao TERMO – TC N°09/2024 da Encomenda Governamental EG- SETI.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de (**nome do município**) - PR, para dirimir questões porventura oriundas do presente TERMO DE COMPROMISSO, renunciando as partes a qualquer outro.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus devidos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
BOLSISTA

\_\_\_\_\_  
COORDENADOR

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA